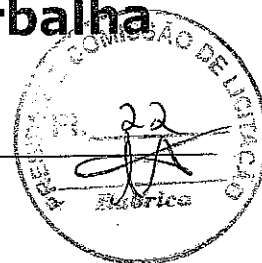


**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.28.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, designada através de Portaria nº 1307080/2020, de 13 de Julho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas do dia 16 de setembro de 2020**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02**, relativo à Tomada de Preços nº 2020.08.28.1, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

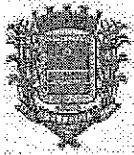
Integram o presente Edital, os seguintes anexos:  
ANEXO I - Termo de Referência / Projeto Básico  
ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada  
ANEXO III - Minuta do Contrato

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a prestação dos serviços de castração, com procedimento cirúrgico, em caninos e felinos (machos e fêmeas), abrangendo os insumos e medicamentos necessários, nos termos do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.
- 2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia autenticada, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original, do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), bem como pelo site: [www.barbalha.ce.gov.br](http://www.barbalha.ce.gov.br), podendo ainda ser disponibilizado na forma gratuita, via CD-ROM.

### 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

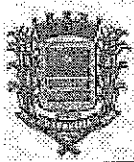
3.1.14 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.15 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional da área de medicina veterinária.

3.1.15.1 - Deverá ser apresentado documento que comprove a graduação do referido profissional.

3.1.16 - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documentos que identifiquem as assinaturas dos signatários.

3.1.17 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 3.2.18 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas deste Edital.
- 3.2.19 - Declaração emitida pela licitante de que, caso venha a ser vencedora da presente Licitação, disponibilizará as instalações necessárias para a perfeita execução dos serviços constantes no Termo de Referência (clínica, centro cirúrgico e canil).
- 3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.
- 3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE  
Tomada de Preços n.º 2020.08.28.1  
Razão Social da Empresa  
Envelope n.º 01 - Documentos de Habilitação

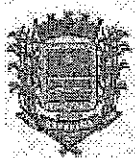
- 3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

- 3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

### **4 - DA PROPOSTA**

- 4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:
- 4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha/CE  
Tomada de Preços n.º 2020.08.28.1  
Razão Social da Empresa  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.6 - As propostas deverão constar, ainda:

4.6.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.6.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.7.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.7.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.7.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

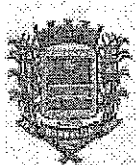
5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente, por publicação oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.



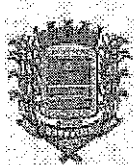
# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

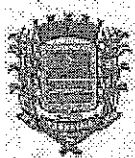
5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

### 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barbalha/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

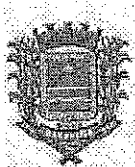
7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

#### CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual e no Termo de Referência, partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição.

### 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

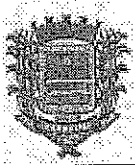
### 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	00	18.122.0052.2.085	3.3.90.39.00

### 12 - DOS RECURSOS





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



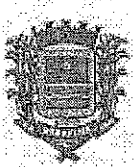
- 12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.
- 12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.
- 12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.
- 12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

**13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 13.3.1 - Advertência;
- 13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;
- 13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, ou pelo telefone (88) 3552-2459.
- 14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

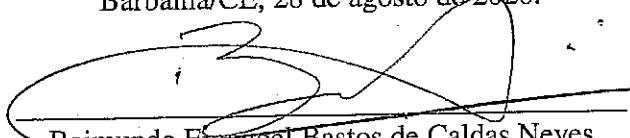


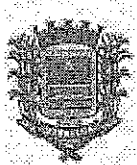
**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



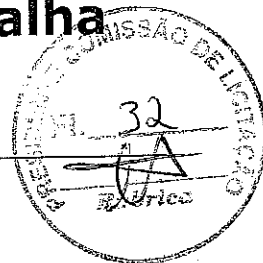
- 14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barbalha/CE, 28 de agosto de 2020.

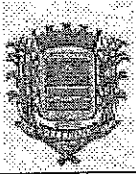
  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

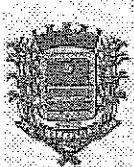


**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CASTRACÃO DE CÃES E GATOS**

**MUNICÍPIO DE BARBALHA**



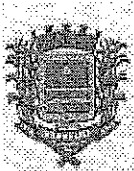
# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



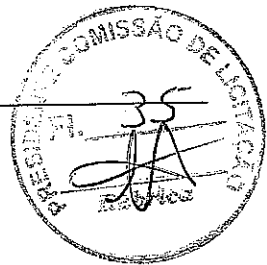
Dispõe sobre os critérios e procedimentos mínimos para a realização da castração de até 2.000 (dois mil animais) dentro do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos do Município de Barbalha, Estado do Ceará.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## 1 - Dados do Proponente:

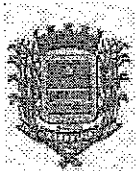
### 1.1 - Pessoa Jurídica:

- a. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE.
- b. Telefones para contato: 88 3532-2459.
- c. Email: secmeioambiente.barbalha@gmail.com.
- d. Razão social: Prefeitura Municipal de Barbalha.
- e. CNPJ: 067.402.780/0001-81.
- f. Secretário: Fábio Luis Macêdo Coelho.
- g. Endereço: Rua Major Sampaio, nº 521, bairro – Centro, Barbalha-Ceará.
- h. Endereço onde os animais se localizam, neste caso: animais soltos de rua do Centro, Bairros e Distritos.
- i. Animais Vulneráveis em todo território do Município de Barbalha.

## 2. Proposição dos serviços

### 2.1 Histórico:

A Prefeitura Municipal de Barbalha, estado do Ceará, através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos estão realizando o Programa Municipal de Controle Ético Populacional de Cães e Gatos. O programa visar a realização da castração (esterilização) cientificamente como "osh" - ovário salpingo histerectomia, também conhecida como castração em cadelas, e nos machos na prevenção do câncer testicular e mama, alguns tumores anaisal, próstata e infecções uterinas. Nos casos a castração dos gatos será após oitavo mês de vida, sendo a melhor fase para fazê-lo. A castração de gatos é tão benéfica quanto à feita nos cachorros. O fato que se remover os testículos (machos), ovários e útero (fêmeas), que por meio desse procedimento o gato fica menos propenso a desenvolver algum tipo de câncer na região reprodutora. Esses procedimentos deverão ser realizados em cães e gatos de ruas visando o controle populacional em nosso município. O



# Prefeitura Municipal de Barbalha

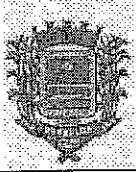
## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



procedimento da castração deverá ser realizada em um estabelecimento credenciado pelo programa através de processo de licitação na qual ofertar o menor valor.

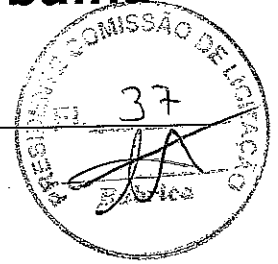
- a) Além da castração, deverão ser realizados exames laboratoriais e a colocação de brinco identificador para a raça canina e para os felinos uma marcação em forma de V, que contribuirá para a segurança do animal podendo assim identificá-lo com mais facilidade. O processo de castração será realizado para cães e gatos em qualquer peso acima de 2 kg e com idade superior a oito (08) meses de nascimento.
- b) O brinco identificador deverá ter um tamanho pequeno, que é implantado sob a orelha do cão e cadela, nos casos vir a perder o brinco ficará a demarcação comprovando que passou pelo processo cirúrgico. A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos realizará um cadastro seguindo o controle numérico, onde será apresentado o seu código e cartão de vacinas contendo informações sobre o animal, como meio de contato com a raça, porte, idade, entre outros dados relevantes.
- c) O programa de castração deverá atender na primeira fase os animais sem proprietários abandonados nas ruas do Centro, Bairro e Distritos, e no segundo momento os animais de famílias de baixa renda atendidas pelos programas sociais do município.
- d) Antes do procedimento cirúrgico em canino e felino, o animal passará a início por um exame (DPP – Teste rápido), onde os kits serão fornecidos pelo Setor das Endemias da Secretaria de Saúde realizado pelo médico veterinário da Clínica Veterinária vencedora do certame, que nos casos positivos coletará o sangue para exames laboratoriais (Elisa) para Leishmaniose, Toxoplasmose e Raiva, onde serão encaminhados para as Endemias que por fim enviará ao Laboratório LACEM para análise. Posterior resposta referente à contraprova, ficando a Secretaria Municipal de Saúde através do Setor das Endemias responsável nos casos confirmados de realizarem a eutanásia e cremação dos mesmos.
- e) Estando apta a castração será realizada. Em caso de inaptidão, a clínica vencedora do certame informará a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos a respeito do estado de saúde do animal, recomendando tratamentos para possíveis anomalias como anemias, verminose, dentre outros.
- f) As que estarão aptas ao processo cirúrgico, ficarão sob a responsabilidade da clínica veterinária por um período de 08 (Oito) a 10 (dez) dias no pós-operatório. O município fará divulgação no site através de fotos do animal para que nesse período fiquem disponíveis para quem tenha as pessoas que tenham interesses em adoção fazê-las, ficando a secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos aberta no horário de funcionamento para atendimento as pessoas, como também pelo site. Passado este prazo, a equipe de captura da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos buscará os animais na Clínica já recuperados pós-cirurgia e os que não houverem interesse em adoção, serão encaminhados a uma ONG e/ou devolvidas ao seu habitat sem risco de procriação, com identificação e devidamente vacinados.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## 3. Descrição:

3.1. Devido ao grande número de animais da raça de cães e gatos soltos e abandonados nas ruas, bairros, distritos e sítios do município, e decorrente reclamações e acidentes causados por esses animais de pequeno porte devido à vulnerabilidade e ao elevado índice de natalidade, grupos de cães gerando medo e acidentes em vias públicas e gatos tirando o sossego da população andando nos telhados das residências principalmente em áreas urbanas. Esses procedimentos serão realizados em cães e gatos com idade superior a oito (08) meses de idade e com exames de pavorovirose (DPP - Teste rápido) e Elisa (leishmaniose visceral) negativos, Toxoplasmose, raiva, dentre outras.

3.2. Os animais serão capturados pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos através de uma equipe formada para esses fins, onde o médico veterinário da Clínica vencedora do certame realizará um teste rápido (DPP), onde os animais que forem constatados positivos colherão amostras de sangue que será repassada para a Secretaria de saúde através do Setor das Endemias, por fim encaminhado ao Laboratório LACEM, após resultado da realização do exame DPP, posterior procedimento cabível perante a lei, ficando no aguardando de um período de 08 (oito) a 10 (dez) dias para a contraprova. Esses animais serão capturado em um reboque (carrocinha - gaiola) e conduzido posterior à clínica veterinária vencedora do certame na qual ofertou menor valor, realizando assim os procedimentos.

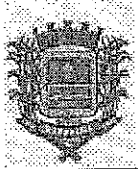
3.3. A programação terá início após ordem de serviços emitida pela Contratante, tendo uma duração por um período especificado de até 12 (doze) meses. Os animais serão transportados em um reboque (carrocinha- gaiola) e conduzidos a Clínica vencedora do certame. Por sabermos que as clínicas não dispõem de muito espaço e decorrente ao número de animais, motivo que no ato do contrato será especificado um número de animais que a clínica receberá semanalmente, ficando os animais sob os cuidados no pré-operatório (Recebimentos desses animais) e pós-operatório de inteira responsabilidade da clínica veterinária, incluso hospedagem, medicamentos e alimentação.

## 4. Condições para Castração

4.1) A cirurgia SOMENTE PODERÁ SER REALIZADA se o animal estiver nas seguintes condições:

- a. Ter idade mínima de 8 meses;
- b. Estar com escore corporal (peso) dentro do ideal para cada porte;
- c. Não estar sob tratamento;
- d. Não ter tido hemoparasitose, erliquiose felina (doença do carrapato e outras) que venham impedir o processo no período de 60 dias;
- e. Não ser portador de doença com tratamento contínuo (convulsão, cardiopatia, hepatopatia e semelhantes);
- f. Não estar prenhe (grávida);
- g. Não ter parido com menos de 60 dias;
- h. Não estar amamentando;





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



i. Não ter sofrido nenhum tipo de trauma no período menor que 20 dias;

4.2) A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos através da equipe formada para esse fim ficará responsável pela captura e transporte desses animais, conduzindo-os a clínica, que por vez cuidará e realizará análise através de um exame rápido (DPP), posterior realização do procedimento para o pré-operatório e pós-operatório; e

4.3) O animal após a captura passará por uma avaliação (DPP - teste rápido), para realização do procedimento. Caso esteja apto, será encaminhada ao processo de castração onde ficará por inteira responsabilidade da Clínica, devendo a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos através da equipe de captura responsável para buscá-los no prazo de oito (08) a Dez (10) dias no horário marcado pela Clínica, e entregue há pessoas interessada para adoção, caso haja, ONGs e/ou retornará ao seu habitat natural.

4.4) A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos através do Setor de informática do município criarão um site oficial com fotos dos animais capturados no período pós-operatório para cadastro de pessoas que tenham interesse em adoção. Os interessados procurarão a secretaria do Meio ambiente e Recursos Hídricos para preenchimento do cadastro e possível adoção no horário de funcionamento ou pelo email institucional divulgado.

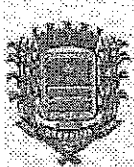
## 5. Das Responsabilidades

**5.1. Captura:** A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos através da equipe de capturas deverão declarar responsabilidade encaminhando a Clínica Veterinária vencedora do certame, onde a mesma ficará responsável pelo acondicionamento dos animais para a realização do procedimento.

**5.2. Cuidados pré-operatórios e pós-operatórios:** a Clínica Veterinária deverá declarar responsabilidade pelo cuidado pré-operatório e pós-operatório no prazo de 08 a 10 dias, a contar da data de recebimento do animal;

**5.3. Exames complementares:** a Secretaria de Saúde através do Setor das Endemias fornecerá os Kits para a realização dos exames pré-operatório, onde o médico veterinário da Clínica vencedora do certame realizará, ficando o Setor das Endemias com a responsabilidade pelo encaminhamento dos exames complementares que forem julgados como necessários pós-captura sem ônus para clínica ou Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**5.4. Repasse de encaminhamentos:** a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá declarar, para fins civis, pehais e administrativos, que não utilizará os encaminhamentos para procedimentos cirúrgicos para favorecer animais de terceiros fora das famílias que não estejam inclusas nos sistemas sociais (Baixa renda) ou não pertencentes ao grupo de vida livre que pretende controlar, e nem cobrará pelos serviços de encaminhamento.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



### 6. Materiais a serem utilizados (por animal):

TIPOS DE DESPESAS
ANESTESIA GERAL
CASTRACÃO (MACHOS)
HISTERECTOMIA (FÊMEAS)
MEDICAMENTOS
RAÇÃO PARA 08 OU 10 DIAS
VACINAÇÃO
BRINCO (CANINOS)
DEMARCAÇÃO NA ORELHA (FELINOS) POR ANIMAL
MATERIAL HOSPITALAR

### 7 - DO FORNECIMENTO

7.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

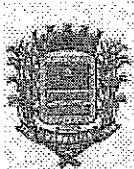
#### Resumo dos Serviços

Item	Especificação	Unid.	Qtde de Animais	Valor Por Animal	Valor Global (2000 animais)
01	Serviços veterinários a serem prestados na castração, com procedimento cirúrgico, em 2000 animais caninos e felinos (machos e fêmeas), abrangendo os insumos e medicamentos necessários (anestésico, ração, vacinas, brincos caninos, demarcação na orelha, dentre outros), nos termos do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Por Animal	2000	180,00	360.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>360.000,00</b>

#### Detalhamento dos Serviços

##### Cadelas e Gatas (Fêmeas)

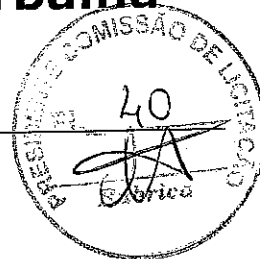
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total (1000 animais)
01	Anestesia	Por Animal	1000	30,00	30.000,00
02	Histerectomia	Por Animal	1000	100,00	100.000,00
03	Antibiótico e Anti-inflamatório	Por Animal	1000	15,00	15.000,00
04	Brinco	Por Animal	1000	2,00	2.000,00
05	Vacina antirrábica	Por Animal	1000	12,00	12.000,00
06	Vermífugo	Por Animal	1000	5,00	5.000,00
07	Material Hospitalar	Por Animal	1000	5,00	5.000,00
08	Ração	Por Animal	1000	11,00	11.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>180.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



### Cães e Gatos (Machos)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total (1000 animais)
01	Anestesia	Por Animal	1000	30,00	30.000,00
02	Castração	Por Animal	1000	100,00	100.000,00
03	Antibiótico e Anti-inflamatório	Por Animal	1000	15,00	15.000,00
04	Brinco	Por Animal	1000	2,00	2.000,00
05	Vacina antirrábica	Por Animal	1000	12,00	12.000,00
06	Vermifugo	Por Animal	1000	5,00	5.000,00
07	Material Hospitalar	Por Animal	1000	5,00	5.000,00
08	Ração	Por Animal	1000	11,00	11.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>180.000,00</b>

7.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

### 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 9. ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão a conta de recursos próprios, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	00	18.122.0052.2.085	3.3.90.39.00

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital, independentemente de sua transcrição.

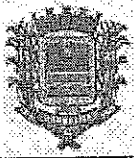
### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital, independentemente de sua transcrição.

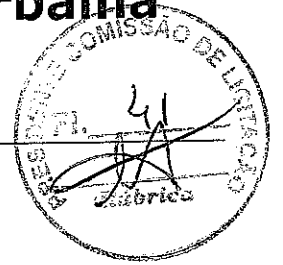
Barbalha/CE, 28 de agosto de 2020.

Fábio Luis Macêdo Coelho  
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2020.08.28.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a prestação dos serviços de castração, com procedimento cirúrgico, em caninos e felinos (machos e fêmeas), abrangendo os insumos e medicamentos necessários, nos termos do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

**Resumo dos Serviços**

Item	Especificação	Unid.	Qtde de Animais	Valor Por Animal	Valor Global (2000 animais)
01	Serviços veterinários a serem prestados na castração, com procedimento cirúrgico, em 2000 animais caninos e felinos (machos e fêmeas), abrangendo os insumos e medicamentos necessários (anestésico, ração, vacinas, brincos caninos, demarcação na orelha, dentre outros), nos termos do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Por Animal	2000		
<b>TOTAL</b>					

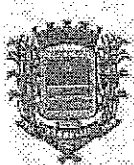
**Detalhamento dos Serviços**

**1/2 - Cadelas e Gatas (Fêmeas)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total (1000 animais)
01	Anestesia	Por Animal	1000		
02	Histerectomia	Por Animal	1000		
03	Antibiótico e Anti-inflamatório	Por Animal	1000		
04	Brinco	Por Animal	1000		
05	Vacina antirrábica	Por Animal	1000		
06	Vermífugo	Por Animal	1000		
07	Material Hospitalar	Por Animal	1000		
08	Ração	Por Animal	1000		
<b>TOTAL</b>					

**2/2 - Cães e Gatos (Machos)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total (1000 animais)
01	Anestesia	Por Animal	1000		



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



02	Castração	Por Animal	1000		
03	Antibiótico e Anti-inflamatório	Por Animal	1000		
04	Brinco	Por Animal	1000		
05	Vacina antirrábica	Por Animal	1000		
06	Vermifugo	Por Animal	1000		
07	Material Hospitalar	Por Animal	1000		
08	Ração	Por Animal	1000		
					<b>TOTAL</b>

Valor Global da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

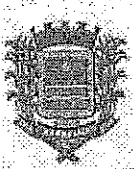
Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) ..... e ..... para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2020.08.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2020.08.28.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a prestação dos serviços de castração, com procedimento cirúrgico, em caninos e felinos (machos e fêmeas), abrangendo os insumos e medicamentos necessários, nos termos do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

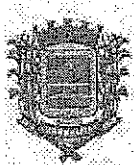
3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ .....

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barbalha.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

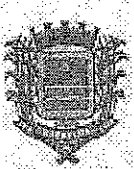
8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interposição judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

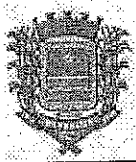
**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

BARBALHA/CE, .....

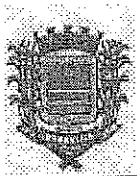
.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

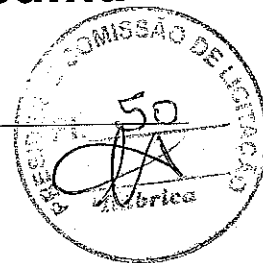
TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

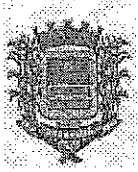
2. .... CPF .....



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

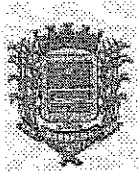
**Edital Nº 2020.08.28.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a prestação dos serviços de castração, com procedimento cirúrgico, em caninos e felinos (machos e fêmeas), abrangendo os insumos e medicamentos necessários, nos termos do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

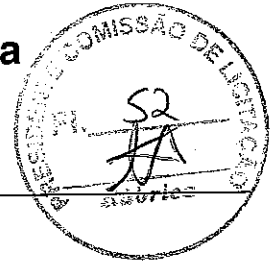
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 16 de Setembro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 28 de Agosto de 2020.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços Nº 2020.08.28.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.08.28.1, cuja abertura está prevista para o dia 16 de Setembro de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a prestação dos serviços de castração, com procedimento cirúrgico, em caninos e felinos (machos e fêmeas), abrangendo os insumos e medicamentos necessários, nos termos do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 28 de Agosto de 2020.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.005/2020-PE**  
 – O Pregoeiro do Aracati/CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de Setembro de 2020, às 09h, através do Sistema Comprasnet do Governo Federal, Pregão Eletrônico Nº 08.005/2020-PE, cujo Objeto é a **Aquisição de poltronas para os auditórios das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino de Aracati/CE**, estando Aberto o Prazo para Cadastramento das Propostas de 31/08/2020, às 08h até 14/09/2020, às 08h, com Abertura das Propostas no dia 14/09/2020, às 09h. A documentação do Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a Equipetec, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h ou através dos Endereços Eletrônicos: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e/ou [www.aracati.ce.gov.br](http://www.aracati.ce.gov.br). Aracati-CE 26 de Agosto de 2020. José Estelita de Aquino Filho – Pregoeiro do Aracati.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 010/2020-PE, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto **Contratação de Serviços Especializados para Gestão Clínica e Monitoramento por Central de Teleatendimento de Pacientes com Suspeitas e/ou Diagnosticados por Coronavírus - Covid-19** junto ao Município de Aracoiaba - CE. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 08 de setembro de 2020. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3337.1717 das 08:00 à 12:00 horas. Aracoiaba/CE, 28 de agosto de 2020. Francisco Eudes Monte Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 012/2020-PE, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como objeto a **Aquisição de Materiais Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aracoiaba-CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 10h00min do dia 11 de setembro de 2020. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3337.1717 das 08:00 à 12:00 horas. Aracoiaba/CE, 28 de agosto de 2020. Francisco Eudes Monte Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracoiaba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tombado sob o Nº 015/2020, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto **Contratação para Prestação de Serviços Técnicos especializados na Área de Energia Elétrica visando a Elaboração de Auditorias Técnicas com a Finalidade de Identificar Pagamentos e/ou Faturamentos nas Faturas de Energia Elétrica no Município de Aracoiaba**. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2020, na Sala da Comissão situada a Avenida da Independência, nº 134 - Centro - Aracoiaba/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00hs e no seguinte sítio virtual: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3337.1717. Aracoiaba/CE, 28 de agosto de 2020. Francisco Eudes Monte Silva - Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracoiaba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tombado sob o Nº 016/2020, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto **Contratação para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Prefeitura Municipal de Aracoiaba - CE**. A Sessão será realizada às 14:00 horas do dia 16 de setembro de 2020, na Sala da Comissão situada a Avenida da Independência, nº 134 - Centro - Aracoiaba/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00hs e no seguinte sítio virtual: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3337.1717. Aracoiaba/CE, 28 de agosto de 2020. Francisco Eudes Monte Silva - Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE.



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 011/2020- SRP, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, tendo como objeto **Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisição de Oxigênio para o atendimento Hospitalar e Domiciliar junto a Secretaria de Saúde do Município de Aracoiaba - CE**. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 11 de setembro de 2020. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3337.1717 das 08:00 à 12:00 horas. Aracoiaba/CE, 28 de agosto de 2020. Francisco Eudes Monte Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços Nº 2020.07.24.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2020.07.24.1, sendo o seguinte: Licitante Habilitada - Construtora Contrat Empreendimentos EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. Licitante Vencedora - Construtora Contrat Empreendimentos EIRELI, vencedora com proposta de preços no Valor Global de R\$ 127.774,74 (cento e vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88)3532-2459. Barbalha/CE, 12 de agosto de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.08.28.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2020.08.28.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a prestação dos serviços de castração, com procedimento cirúrgico, em caninos e felinos (machos e fêmeas), abrangendo os insumos e medicamentos necessários, nos termos do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 16 de setembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone: (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 28 de agosto de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2020.08.12.1.** O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório na modalidade Pregão nº 2020.08.12.1 sendo o seguinte: Licitante(s) Vencedor(es) - Teresinha Cruz Vieira - ME, vencedor(a) junto ao lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 209.985,38 (duzentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e Ferreira e Luna Comércio e Serviços LTDA, vencedor(a) junto ao lote 01 com proposta final no Valor global de R\$ 538.964,64 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 26 de agosto de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

\*\*\* \*\*

- Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 12 de agosto de 2020.

**RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:FFF8AF9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação – TP nº 2020.08.28.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2020.08.28.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em medicina veterinária para a prestação dos serviços de castração, com procedimento cirúrgico, em caninos e felinos (machos e fêmeas), abrangendo os insumos e medicamentos necessários, nos termos do Programa de Manejo Populacional de Cães e Gatos do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 16 de setembro de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 28 de agosto de 2020.

**RAIMUNDO EMANUEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:51061503

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO**

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2020.08.12.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2020.08.12.1 sendo o seguinte: LICITANTE(S) VENCEDORE(S) – TERESINHA CRUZ VIEIRA - ME, vencedor(a) junto ao lote 02 com proposta final no valor global de R\$ 209.985,38 (duzentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedor(a) junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 538.964,64 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 26 de agosto de 2020.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:3DB19E1C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barro/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.08.27.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no transporte de equipes de saúde para diversas áreas do Município para atuarem no combate ao COVID-19 em visitas às famílias para orientação e encaminhamento para o Centro COVID, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE. **Favorecido:** PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.190.690/0001-30, pelo prazo de 05 (cinco) meses ou enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus. **Valor Total:** R\$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.035 de 11 de Agosto de 2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 007/2020, de 17 de Março de 2020 - Medidas para Contingenciamento do Coronavírus (Covid-19) e 014/2020 de 06 de abril de 2020 - Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Barro/CE. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra. Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE.

Barro/CE, 27 de Agosto de 2020.

Publicado por:  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
Código Identificador:23388632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2020.08.12.1. **Objeto:** Aquisição de material permanente hospitalar destinado aos profissionais que estão na linha de frente no combate ao COVID-19, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificado no lote 04 - Kit medidor de glicose, no valor global de R\$ 10.773,00 (dez mil setecentos e setenta e três reais), PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 09.210.219/0001-90 classificado no lote 02 - Aparelho de pressão digital, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI inscrito no CNPJ nº 34.635.183/0001-33 classificado nos lotes 01 - Termômetro Clínico, no valor global de R\$ 13.698,00 (treze mil seiscentos e noventa e oito reais), e 03 - Oxímetro de dedo digital, no valor global de R\$ 11.490,00 (onze mil quatrocentos e noventa reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -- Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **Data:** 25 de Agosto de 2020.

**JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:  
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo  
Código Identificador:A695CF5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 2020.08.27.4, referente à Dispensa de Licitação n. 2020.08.25.2. **Partes:** o Município de BARRO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ANGELINA ROSA

